ATENÇÃO, LICITANTES: DICAS IMPORTANTES.

Leia e releia o EDITAL e seus anexos

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Ao obter o Edital, o primeiro passo será preparar a documentação, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados.

Formule sua proposta com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital, analisando corretamente o que foi solicitado. **É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital, inclusive o Termo de Referência, Modelo de Declaração unificada, Modelo de proposta e Minutas de Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços**.

Fique atento aos procedimentos necessários para **credenciamento e utilização do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico: www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Caso não esteja seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa para que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada conforme previsto no edital.

Atenciosamente,

Serviço de Suprimentos e Logística

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 EDITAL Nº 21/2026	Data e horários de Abertura: Sessão e Disputa: **03/12/2026 às 09h** no site www.bll.org.br

Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP

Critério de Julgamento	Modo de disputa
Menor preço por item	Aberto

Valor estimado para contratação
Conforme item 3.2 do Edital

Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Vinculativo
SIM	NÃO	SIM	ATA de Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	SIM

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 30/11/2026

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	licitacao@daep.com.br	(18) 3654-6127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EDITAL N° 21/2026

PROCESSO SEI Nº 3537305.402.00039849/2026-11

PREÂMBULO

O Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 70, de 24/04/2026, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, pelo período de 12 meses.

Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30 do dia 19/11/2026 até as 08h30 do dia 03/12/2026

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 às 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

03/12/2026 às 09h

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – "acesso identificado"

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Contratos e Convênios do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127, e-mail: licitacao@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024 (https://www.penapolis.sp.gov.br/publicos/7845-24_26012118.pdf) com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** através das propostas mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição/fornecimento dos bens, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades do DAEP e

respectivas disponibilidades orçamentárias.

3. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 Os itens de natureza divisível foram submetidos à reserva de cota de até 25% dos quantitativos previstos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1 Neste pregão, a cota reservada corresponde à 25% do quantitativo total.

3.2 O valor máximo estimado para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços é de **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme a somatória dos quadros abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R$)
1	**Unidades**	**1.125.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **ITEM PARA MERCADO EM GERAL**	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.	0,31	348.750,00

2	**Unidades**	**375.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.	0,31	116.250,00

3.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do (a) pregoeiro (a):

- **10 UNIDADES** do saco de lixo como amostras devidamente identificadas, as quais serão analisadas, pelo responsável do setor, que poderá se necessário for solicitar auxílio de uma pessoa da comissão de licitações, a fim avaliar a qualidade dos produtos ofertados, que serão comparados com as características inscritas no Edital.

3.3.1 As amostras apresentadas deverão conter as especificações técnicas do produto, de forma que a responsável pela área requisitante possa ter como avaliar se o produto apresentado realmente atende ao solicitado quanto às especificações.

3.3.2 As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas, e será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até a obtenção de uma que atenda ao solicitado no edital, inclusive com relação ao valor proposto.

3.3.3 Sendo a amostra desclassificada, o licitante será informado e caso discorde da

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

desclassificação, terá o prazo legal para se manifestar a respeito, para que sejam analisados e emitido parecer favorável ou não ao licitante.

3.3.4 A adjudicação do Processo licitatório só se dará ao final do cumprimento de todas as fases de recebimento, análise, classificação ou reprovação de amostras e classificação ou desclassificação de propostas e, ainda, ao fim dos prazos legais para recurso e contestação.

3.3.5 As amostras serão avaliadas pelo setor requisitante, mediante verificação objetiva de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I. dimensões do produto, conforme medidas especificadas;
II. espessura mínima do material, conforme especificação técnica confirmada pelo setor requisitante;
III. resistência e integridade do material, mediante avaliação de sua adequação ao acondicionamento de resíduos recicláveis;
IV. capacidade nominal de 50 litros e resistência compatível com a carga indicada de 15 kg;
V. qualidade e uniformidade das soldas e do fechamento do saco;
VI. ausência de furos, rasgos, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
VII. conformidade da embalagem, identificação do produto, especificações e identificação do fabricante.

3.3.5.1 A análise das amostras será formalizada por parecer técnico fundamentado, no qual deverão constar os critérios avaliados, os resultados obtidos e a conclusão quanto ao atendimento ou não das especificações exigidas. A amostra que não atender a qualquer requisito técnico obrigatório será recusada, mediante justificativa expressa.

3.3.6 As despesas relativas à preparação, embalagem, envio e eventual retirada das amostras serão de responsabilidade do licitante convocado para sua apresentação, não cabendo ao DAEP qualquer ressarcimento desses custos, independentemente do resultado da avaliação.

3.3.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e amostras, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A Ata de registro de preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2 O objeto do certame deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência e no prazo de, em até 15 (quinze) dias corridos, após o pedido feito pelo Daep, observando o seguinte:

4.2.1 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da sede do DAEP, situado na Avenida Adelino Peters, 217, vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP: 16303-194, das 07h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos.

4.2.2 Durante a operação de transporte deve-se cuidar para que o material não sofra danos nem perdas por intempéries (por exemplo, chuvas, ventos, etc...).

4.2.3 Caberá à empresa contratada, obedecer às normas vigentes para o transporte dos produtos, com veículo em boas condições e devidamente sinalizado, motorista e, se necessário, ajudante, com treinamentos em caso de acidentes, além de fornecer todo material de segurança para transporte do referido material e EPI's para os trabalhadores envolvidos, o qual, se necessário, será fiscalizado pelo serviço de Segurança e Medicina do Trabalho desta autarquia.

4.2.4 Caberá a empresa contratada a responsabilidade quanto às demais cargas, ao veículo ou ao pessoal, no caso de produto provocar danos ao mesmo ou a terceiros.

4.2.5 A responsabilidade da entrega do produto será exclusivamente da contratada, incluindo o seu descarregamento na sede do DAEP;

4.2.6 **Caso pertinente ao objeto**, as entregas deverão estar acompanhadas pelo certificado do produto, sob pena de sua não aceitação;

4.2.7 Fica o CONTRATADO ciente que durante a vigência do contrato o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, qualidade do produto oferecido e os laudos que acompanham a nota fiscal eletrônica.

4.3 **Os materiais deverão ser descarregados em pallets e envolvidos com plástico filme e todo o processo de carga e descarga será de responsabilidade total da CONTRATADA, incluindo a quantidade necessária de máquinas, equipamentos e funcionários para o referido serviço, até o devido acondicionamento em local específico a ser informado pela**

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

CONTRATANTE, no almoxarifado do DAEP.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
e) Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores (em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital - súmula n.º 50 do TCE/SP);
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.4.1 Não será admitida participação em consórcio, por se tratar de objeto comum, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da comissão de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no endereço eletrônico (https://bll.org.br), mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

6.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

6.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6.9 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas diretamente junto ao suporte da plataforma BLL, sendo que o suporte ao site poderá ser acessado por meio dos seguintes canais Telefone: (041) 3097-4600, WhatsApp: (041) 3149-9300 e e-mail: contato@bll.org.br.

IMPORTANTE: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@daep.com.br.

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio das propostas.

9.1.1. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto/serviço ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e observadas as disposições do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de

ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras da plataforma utilizada.

9.6.1 Após a abertura da sessão pública, a apresentação de documentos complementares ou a realização de diligências observará as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para complementação ou esclarecimento de informações relativas aos documentos já apresentados.;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto constando a especificação correta de cada item;

10.1.3 Marca.

10.2 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos neste Edital, conforme valores estimados pela Administração e constantes dos respectivos quadros de preços referenciais. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites máximos admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1 Todas as referências de tempo, constantes neste Edital, no Aviso e na Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e na documentação do certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 Os lances deverão ser ofertados considerando os valores unitários dos itens.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e o objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o(s) item(s).

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário de cada item.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores unitários apresentados para cada item integrante da planilha de composição de preços.

12.19 A proposta deverá conter preços unitários para todos os itens, os quais servirão de base para futuras contratações, sendo classificada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item.

12.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro de Contratação iniciará a fase de aceitação e

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatros) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas de composição de custos, metodologia executiva, cronograma, acervo técnico, documentos complementares de qualificação técnica e demais informações pertinentes à comprovação da exequibilidade e adequação da proposta.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

13.6.2 Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

13.6.3 Os documentos deverão ser apresentados no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

13.6.4 A não apresentação dos documentos solicitados, ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações mínimas exigidas, implicará a desclassificação da proposta.

13.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso pertinente ao certame.

13.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.10 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema eletrônico, observados estritamente os parâmetros e exigências deste Edital.

13.10.1 A negociação de preço mais vantajoso também ocorrerá nos casos de desclassificação ou recusa da proposta do primeiro colocado, passando-se ao licitante subsequente.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaldatransparencia.gov.br).

14.1.1 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

14.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7 DOCUMENTAÇÃO

14.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - SLU (SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

e) Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.

14.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

b) A existência de certidão positiva em razão de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação apresentada e a efetiva capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação aplicável e o entendimento dos órgãos de controle;

14.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Apresentação de atestado ou certidão expedido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que já forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

14.7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

c) Declaração de Emprego de mão de obra;

d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;

e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Penápolis e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.;

i) Declaração de comprometimento de entrega;

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.

14.7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente.

2. Número deste Pregão.

3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

4. Preço: deverá apresentar proposta realinhada, podendo utilizar o modelo de

proposta do Anexo III.

5. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conferência, aceitação e atesto do fornecimento pelo fiscal responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos..
6. Citar na Proposta dados bancários para depósito.
7. A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

15.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 Todas as especificações técnicas, metodologias, composições de custos e condições constantes da proposta vinculam a Contratada durante toda a execução contratual.

15.5 Em observância ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a proposta deverá indicar os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação nos termos do art. 59, inciso II, da referida Lei.

15.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre o DAEP, através do setor competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

19.2 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada **EXCLUSIVAMENTE** por meio de plataforma indicada pelo DAEP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

19.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 O quantitativo total, de valores, expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do DAEP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6 O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

19.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.6.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo ou pela plataforma estabelecida pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, após regular negociação promovida pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços; ou

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

19.6.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as hipóteses previstas nesta Ata, no Decreto Municipal nº 7.845/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.8.1 Por razão de interesse público; ou

19.8.2 A pedido do fornecedor, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovado e aceito pelo órgão gerenciador, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7.845/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021..

19.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de contratação específica, sendo assegurada ao beneficiário da ata preferência em igualdade de condições.

19.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.11.1. Reajustamento: Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto e justificado no processo administrativo e observadas as disposições legais aplicáveis.

19.11.2. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro: Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obrigação nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Federal nº 14.133/2021, no que couber.

19.11.3. Alterações tributárias: A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem nos preços registrados, poderão ensejar a revisão dos valores, observada a legislação aplicável.

19.11.4. Os pedidos de reajustamento ou revisão deverão ser formalizados pelo fornecedor, acompanhados de documentação comprobatória, e serão analisados pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

19.12 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

19.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.13 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19.14 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.1 Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios (aparentes e ocultos) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.5 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 Receber o objeto no prazo e conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e materiais/bens/produtos/serviços entregues com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3 Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento somente será efetuado após recebimento dos materiais, mediante a

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Setor de Contratos e Convênios ou pelos e-mails mailto:licitacao@daep.com.br, compras3@daep.com.br e compras5@daep.com.br e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

22.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.3 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

22.3.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

22.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

22.5 Sobre os pagamentos eventualmente devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e à retenção previdenciária de INSS, quando cabível, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, da legislação correlata e da natureza do objeto contratado.

22.6 Poderão incidir retenções referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável à natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 777/1998 e suas alterações.

22.7 Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 22.5 e 22.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

22.8 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

22.8.1 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

IN RFB Nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.8.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os sacos plásticos deverão ser entregues em pacotes contendo 500 (quinhentas) unidades, com peso aproximado de 12 kg por pacote, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

23.2 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da embalagem e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, mediante atesto do servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

23.3 Constatadas irregularidades, o DAEP poderá:

a) Se disserem respeito às especificações, rejeitar os materiais, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

c) Se disserem respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

24. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

24.1 Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 6 - 030100.1751200512.051 - 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

25. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

25.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

25.2 As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, nos procedimentos de registro de preços, que, convocados, deixarem de honrar injustificadamente o compromisso assumido.

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o conluio entre licitantes e qualquer outra conduta fraudulenta destinada a prejudicar a competitividade ou a regularidade do certame.

25.4 Ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

25.4.1 Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.4.2 Multa: poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e os seguintes critérios:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas hipóteses de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo relevante à Administração;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial da obrigação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não executada, nas hipóteses de inexecução total;
e) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em formalizar a contratação decorrente, quando regularmente convocado.

§1º A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do inadimplemento, mediante decisão fundamentada, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A base de cálculo da multa será o valor da obrigação efetivamente descumprida ou da contratação correspondente, conforme a natureza da infração, não se confundindo, quando houver fornecimentos parcelados, o valor de cada fornecimento com o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

§3º Os percentuais estabelecidos deverão observar os limites previstos no art.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4.3 Impedimento de licitar e contratar:** será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

25.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

25.6.1 Na hipótese de agravamento do inadimplemento ou de caracterização de inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6.2 A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, ressalvada a conversão prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

25.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8.1 Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8.3 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, conforme art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9 Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.12 Se, durante a apuração de infração administrativa, houver indícios da prática de ato lesivo tipificado na Lei Federal nº 12.846/2013, os documentos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização cabível, observada a legislação específica.

25.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não caracterizadas como atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 seguirão seu rito próprio, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e prejuízos causados ao DAEP.

25.14 A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

14.133/2021, incluindo, quando cabível, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso dos prazos legais, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pela Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

26.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Luiz Emmanuel Constantino Sampaio, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, bens e produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.2 Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, o DAEP reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que isso restrinja ou reduza a responsabilidade da fornecedora.

26.3. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do DAEP relacionadas ao fornecimento dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, permanecendo integralmente responsável por eventuais faltas, falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no objeto fornecido.

26.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

26.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

27. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1 A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

proteção de dados.

27.2 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

27.3 A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

27.4 Cada parte responderá pelo tratamento de dados pessoais que realizar em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as respectivas atribuições, responsabilidades e hipóteses legais de tratamento, não havendo exclusão prévia de responsabilidade por atos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade.

27.5 A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços e/ou materiais ao Daep, não podendo, notadamente, transmiti-los a terceiros.

27.6 O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

27.7 O descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis estabelecidas neste edital.

27.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO/ATA.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma integrada e complementar, prevalecendo as disposições específicas de cada instrumento quanto às respectivas matérias, observada a necessidade de compatibilidade entre todos os documentos que compõem o processo licitatório.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

29. DO FORO

29.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

30.1 Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo – Declaração unificada

III – Modelo de proposta

IV – Minuta da ATA de Registro de Preços

Penápolis, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.11.18 16:43:21 -03'00'

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do Daep

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Serviço de Resíduos Sólidos

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de sacos plásticos para coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Penápolis/SP.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA
1	**1.500.000**	**Especificações: saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona;** **Embalagem: pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada);** **Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante.** **Prazo de fornecimento: 12 meses.** **DO DESCARREGAMENTO:** **Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme.**	**Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.**

1.2. Requisitos de qualidade:

- Ausência de furos ou rasgos;

- Rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante.

1.3. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento correspondente.

DO DESCARREGAMENTO

1.4. Os materiais deverão ser descarregados em pallets e envolvidos com plástico filme.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

1.5. Os sacos plásticos deverão atender às seguintes características: tipo C, dimensões de 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras e capacidade nominal de 50 litros/15 kg.

1.6. Os quantitativos indicados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação total, podendo haver variação conforme a demanda, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A coleta seletiva no município é realizada de forma contínua desde o ano 2000, com fornecimento de sacos à população para o acondicionamento de materiais recicláveis.

2.2. A manutenção dessa prática demanda a aquisição de insumos adequados, visto que os sacos são indispensáveis para garantir a correta segregação dos resíduos na fonte geradora, compreendendo residências e estabelecimentos comerciais.

2.3. A aquisição tem como objetivo garantir a continuidade das atividades de coleta seletiva realizadas pelo Município de Penápolis/SP, evitando a interrupção do fornecimento dos sacos utilizados pela população e assegurando condições adequadas para o acondicionamento dos materiais recicláveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. As amostras deverão seguir integralmente as especificações do produto mencionadas no item 01 deste Termo de Referência.

3.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), amostra devidamente identificada com o nome da empresa proponente.

3.3. A amostra será analisada pelo responsável do setor, que poderá, se necessário, solicitar auxílio de membro da comissão de licitações, a fim de avaliar a qualidade dos produtos ofertados, comparando-os com as características estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.4. Deverão ser apresentadas:

- 10 (dez) unidades.

3.5. As amostras apresentadas deverão conter as especificações técnicas do produto, de forma que a responsável pela área requisitante possa avaliar se o produto apresentado atende às especificações solicitadas.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

3.6. As amostras que não atenderem ao solicitado serão desclassificadas, sendo analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente, até a obtenção de uma amostra que atenda ao solicitado no Edital, inclusive quanto ao valor proposto.

3.7. Sendo a amostra desclassificada, o licitante será informado e, caso discorde da desclassificação, terá o prazo legal para se manifestar a respeito, para que seja analisado e emitido parecer favorável ou não ao licitante.

3.8. As amostras serão analisadas com a finalidade de avaliar a qualidade dos materiais ofertados, que serão comparados com as características descritas neste Termo de Referência e com o padrão de qualidade visualmente detectado, podendo ser recusados produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado, ainda que essa condição venha a ser detectada com a utilização do produto posteriormente à assinatura do contrato.

3.9. Todas as despesas com envio e retirada das amostras ficarão a cargo único e exclusivo dos licitantes vencedores.

4. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE FORNECIMENTO

4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou certificado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2. O documento apresentado deverá demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade para realizar o fornecimento de produtos compatíveis com as características, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A exigência tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade de produção, fornecimento ou abastecimento suficiente para atender às solicitações do DAEP dentro dos prazos estabelecidos, reduzindo o risco de atrasos, descontinuidade do fornecimento ou prejuízo às atividades de coleta seletiva.

4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no atestado ou certificado apresentado.

4.5. O documento de comprovação de capacidade técnica deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e recusar seu recebimento quando constatada irregularidade;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. Manter capacidade de produção, estoque ou abastecimento suficiente para atender

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

às solicitações de fornecimento do DAEP dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.7. Não alegar insuficiência de estoque, matéria-prima, capacidade produtiva ou dificuldades internas de abastecimento como justificativa para o descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido à sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos quantitativos solicitados pelo DAEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.3. O local de entrega será a Sede do DAEP, situada na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, junto ao Almoxarifado.

7.4. Constatadas irregularidades, o DAEP poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora Beneficiária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Fornecedora Beneficiária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.5. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

8. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a entrega do material e da Nota Fiscal no Serviço de Compras ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e efetuado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da conferência e liberação pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e ser atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sendo indicadas conforme abaixo:

9.2. Dotação: 6 - 030100.1751200512.051 - 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

11. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e aos instrumentos decorrentes da presente contratação.

11.2. Havendo interesse da Administração, necessidade de continuidade do fornecimento, manutenção das condições de habilitação da Contratada, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

11.3. Na hipótese de prorrogação, o quantitativo estimado para o novo período deverá corresponder novamente ao quantitativo previsto originalmente neste Termo de Referência, independentemente da quantidade efetivamente adquirida no período anterior, desde que demonstrada a necessidade da Administração e observadas as condições legais para a prorrogação.

11.4. Dessa forma, eventual saldo quantitativo não utilizado durante o primeiro período não será automaticamente transferido para o período seguinte.

11.5. A eventual prorrogação não constitui direito adquirido da Contratada, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à demonstração da vantajosidade e ao cumprimento dos requisitos legais.

11.6. Durante eventual período de prorrogação, permanecerão vigentes as especificações, condições de fornecimento, preços e demais obrigações estabelecidas no instrumento correspondente, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela legislação aplicável.

Penápolis, 08 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ EMMANUEL CONSTANTINO SAMPAIO
Data: 13/10/2026 09:47:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do responsável pela elaboração

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº ___/2026 - Processo SEI nº ____/2026 - Edital n° ___/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – Daep.

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº .... /2026 – Processo nº .... /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 – Processo nº /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Penápolis e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

_____, de _____ de 2026

_____

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo seu_____, Sr. , portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº , declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe fornecer os materiais, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO n° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO n° /2026, pelo valor global de R$ ____(_____) , conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R$)
1	**Unidades**	**1.125.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **ITEM PARA MERCADO EM GERAL**	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.		

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

2	**Unidades**	**375.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.		

a) Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Condições de pagamento: de acordo com as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;

c) Prazo de pagamento: em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;

d) Prazo de entrega:_____;

e) Prazo de garantia do item: _____.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

Dados do representante legal e/ou procurador, conforme documentação de representação apresentada pela empresa.

Local e data:

Nome:

Cargo: /Carimbo

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico __/2026

O DAEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614/0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Bachiega, portador do RG n.º 7.892.585-X – SSP – SP e CPF n. º 003.017.808-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS/SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, de modo a atender as necessidades do DAEP, para o período de 12 (doze) meses, sendo que a vigência desta ata se inicia conforme estipulado na cláusula 6.1.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R$)
1	**Unidades**	**1.125.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto, especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **ITEM PARA MERCADO EM GERAL**	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.		
2	**Unidades**	**375.000**	• **Especificações:** saco plástico verde PEBD, tipo C – 0,63 m x 0,80 m, espessura mínima de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros / 15 kg, com sanfona; • **Embalagem:** pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12 kg cada); • Requisitos de qualidade: ausência de furos ou rasgos, rotulagem contendo identificação do produto,	Tipo C - 0,63 x 0,80 espessuras de 0,005 micras, capacidade nominal de 50 litros 15 kg.		

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

			especificações e fabricante. • **Prazo de fornecimento:** 12 meses. **DO DESCARREGAMENTO:** • Deverão ser descarregados em pallets e envoltos de plástico filme. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**			

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo nº ___/2026.

3.2 Local e horário de Entrega dos materiais: Almoxarifado da sede do DAEP, situado na Avenida Adelino Peters, 217, vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP: 16303-194, das 07h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos.

3.3 Forma e Prazo de Entrega:

3.3.1 Os sacos de lixo deverão ser entregues em pacotes com 500 unidades (aproximadamente 12Kg cada) e os itens deverão ser entregues em até 15 dias corridos, a contar da data da formalização do pedido, pelo fiscal do contrato.

3.3.2 **Os materiais deverão ser descarregados em pallets e envolvidos com plástico filme e todo o processo de carga e descarga será de responsabilidade total da CONTRATADA, incluindo a quantidade necessária de máquinas, equipamentos e funcionários para o referido serviço, até o devido acondicionamento em local específico a ser informado pela CONTRATANTE, no almoxarifado do DAEP**

3.4 O Prazo e forma de que trata o Item 3.3 e seus subitens somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep.

3.4.1. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do item, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

3.4.2 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.5 Os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentadas não serão aceitos pelo Daep.

3.6 O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.7 O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do DAEP – www.daep.com.br – e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

3.8 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o DAEP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 Os contratos, se existentes, decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

5. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados, conforme relação a ser preenchida após a homologação:

I – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

| Item | Razão social | CNPJ | Quantidade registrada | Valor unitário | Classificação |

II – CADASTRO DE RESERVA – LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O OBJETO PELO MESMO PREÇO DO VENCEDOR

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

| Item | Razão social | CNPJ | Valor unitário | Classificação |

III – CADASTRO DE RESERVA – LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

| Item | Razão social | CNPJ | Valor unitário da proposta | Classificação |

5.1.1 O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente será efetuado após recebimento dos materiais/bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Setor de Contratos e Convênios ou pelos e-mails mailto:licitacao@daep.com.br, compras3@daep.com.br e compras5@daep.com.br e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

7.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.3 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

7.3.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

7.5. Sobre os pagamentos eventualmente devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e às contribuições previdenciárias, quando legalmente cabíveis, observadas a natureza do objeto contratado, a legislação tributária vigente e as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil.

7.6 Poderão incidir retenções referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável à natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 777/1998 e suas alterações.

7.7 Caso a contratada seja beneficiária de regime tributário diferenciado ou de hipótese legal de dispensa de retenção, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, observadas as regras relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte e aos demais tributos incidentes.

7.8 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

7.8.1 A contratada deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando aplicáveis às operações realizadas com o DAEP, especialmente quanto à emissão dos documentos fiscais e à indicação das retenções tributárias incidentes.

7.8.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DOS PREÇOS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

8.1 Reajustamento: Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto e justificado no processo administrativo e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.1.1 A data-base do orçamento estimado para fins de reajustamento será 23/10/2026.

8.2 Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro: Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obrigação nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

8.3 Alterações tributárias: A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem nos preços registrados, poderão ensejar a revisão dos valores, observada a legislação aplicável.

8.4 Os pedidos de reajustamento ou revisão deverão ser formalizados pelo fornecedor, acompanhados de documentação comprobatória, e serão analisados pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada..

9. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 6 - 030100.1751200512.051 - 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pelo(a) Sr(a). Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Luiz Emmanuel Constantino Sampaio, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, bens e produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10.3. O objeto desta Ata será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da embalagem e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, mediante atesto do servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

10.4. Constatadas irregularidades, o DAEP poderá:

a) Se disserem respeito às especificações, rejeitar os materiais, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora Beneficiária deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado;

c) Se disserem respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

10.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1 Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ATA, que deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma indicada pelo DAEP, quaisquer documentos solicitados pelo(a) gestor da ata.

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, caso pertinente ao certame;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO CANCELAMENTO:

13.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo ou pela plataforma estabelecida pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços; ou

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as hipóteses previstas nesta Ata, no Decreto Municipal nº 7.845/2024 e

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovado e aceito pelo órgão gerenciador, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7.845/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor registrado que:

a) Der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;
b) Der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da obrigação assumida;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou deixar de atender injustificadamente à convocação para contratação decorrente da ata;
g) Ensejar o retardamento injustificado do fornecimento ou da entrega do objeto;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto, quando decorrente de contratação realizada com fundamento nesta Ata de Registro de Preços, sujeitará o fornecedor à

aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.2.1. Na hipótese de agravamento do inadimplemento ou de caracterização de inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, ressalvada a conversão prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Pela prática das infrações administrativas previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência: aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea "a" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1, observados os seguintes critérios:

I – 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas hipóteses de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo relevante à Administração;

II – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial da obrigação;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não executada, nas hipóteses de inexecução total;

V – 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em formalizar a contratação decorrente, quando regularmente convocado.

§1º. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do inadimplemento, mediante decisão fundamentada, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

§2º. A base de cálculo da multa será o valor da obrigação efetivamente descumprida ou da contratação correspondente, conforme a natureza da infração, não se confundindo o valor de cada fornecimento com o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

§3º. Os percentuais estabelecidos deverão observar os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações previstas no item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações previstas n item 14.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1 Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.3 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.9 Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 A reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento dos materiais, objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao DAEP ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, nos termos da legislação aplicável.

15.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência dos contratos resultantes desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.2.1 Para a execução dos contratos resultantes desta ATA, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. As Fornecedoras Beneficiárias, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. A Fornecedora Beneficiária e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. Cada parte responderá pelo tratamento de dados pessoais que realizar em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as respectivas atribuições, responsabilidades e hipóteses legais de tratamento, não havendo exclusão prévia de responsabilidade por atos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade.

16.5. A Fornecedora Beneficiária não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/materiais ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de sua eficácia, observadas as disposições do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do DAEP.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira

OAB/SP: 310.925

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110